

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 001/2014

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 001/2014

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para concessão de férias para os servidores da secretaria da assistência social e secretaria municipal da educação e cultura.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

O direito a férias vem consagrada na Carta Magna, em seu artigo 7º, inciso XVII, que determina que todo trabalhador terá direito a férias anuais com a devida remuneração, *in verbis*:

“XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.”

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 07 de janeiro de 2014.

Edmilson Pedrini

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Marfisa T. M. Pedon

Eduardo Zorzi

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico